



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ANEXO I, QUADROS A, C, D, E, F, G E H, E EXTINÇÃO DE CARGOS DO ANEXO II QUADRO A, E CRIAÇÃO CARGOS, NO ANEXO II, QUADRO B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR SEMENSATI DE MORAES, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos do Anexo I (Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo):

- 07 (sete) Cargos de Médico IV – Efetivo – 40 horas semana, com vencimentos mensais, cada, constantes da referência “29” (QUADRO A);
- 02 (duas) Cargos de Médico Plantonista III – Efetivo – 36 horas semanal, com vencimentos mensais, cada, constantes da referência “31” (QUADRO C);
- 04 (quatro) Cargos de Médico Plantonista III - Efetivo – 30 horas semanal, com vencimentos mensais, cada, constante da referência “28” (QUADRO D);
- 02 (dois) Cargos de Médico Plantonista II - Efetivo – 24 horas semanal, com vencimentos mensais, cada, constantes da referência “30” (QUADRO E);
- 07 (sete) Cargos de Médico II – Efetivo – 20 horas semanal, com vencimentos mensais, cada, constantes da referência “24” (QUADRO F);
- 01 (um) Cargo de Médico Ortopedista – Efetivo – 20 horas semanal, com vencimentos mensais, constantes da referência “24” (QUADRO F);
- 01 (um) Cargo de Médico Pediatra – Efetivo – 20 horas semanal, com vencimentos mensais, constantes da referência “24” (QUADRO F);
- 04 (quatro) Cargos de Médico Plantonista I – Efetivo – 12 horas semanal, com vencimento mensais, cada, constantes da referência “27” (QUADRO G);
- 05 (cinco) Cargos de Médico I – Efetivo – 10 horas semana, com vencimento mensais, cada, constantes da referência “11” (QUADRO H).



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes Cargos do Anexo II – QUADRO A (Quadro de Cargos em Comissão):

- 01 (um) Cargo de Chefe Departamento de Obras, e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais, constantes da referência “20”;
- 01 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Trânsito – Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais, constantes da referência “26”;
- 01 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais constantes na referência “20”;
- 01 (um) Cargo de Chefe do Setor de Obras e Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais constantes na referência “26”;
- 01 (um) Cargo de Chefe Setor de Educação e Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais constantes na referência “26”;
- 01 (um) Cargo de Chefe do Setor de Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais constantes na referência “26”;
- 01 (um) Cargo de Assessor da Divisão de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. – Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais constantes na referência “12”;
- 01 (um) Cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito – Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais constantes na referência “25”;
- 01 (um) Cargo de Assessor de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Turismo.– Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais constantes na referência “16”;



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Art. 3º - Ficam criados no Anexo II, Quadro B (Quadro de Cargos em Comissão), providos dos seguintes cargos:

- 02 (dois) Cargos Assessor I – Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais, cada, constantes da referência “8”, com a seguinte descrição sumária:

Assessorar o Prefeito e/ou Secretários nas fases de geração, articulação e análise dos processos de tomada de decisão que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; Assessorar o Prefeito e Secretários na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e desempenho da unidade vinculada, que exijam descrição e confiabilidade; assessorar o cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas setorializadas, designadas e direcionadas pelo Prefeito e/ou Secretários Municipais; zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas.

- 09 (nove) Cargos Assessor II – Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais, cada, constantes da referência “25.1”, com a seguinte descrição sumária:

Assessorar no planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo Executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; Assessoramento ao Prefeito e/ou Secretários em suas funções políticas e sociais; Assessoramento ao Prefeito e/ou Secretários na formulação e execução das políticas públicas e diretrizes a serem adotadas, identificando as necessidades de cada área da Administração; zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas.

- 08 (oito) Cargos Assessor Executivo – Comissão – 40 horas semanal, com vencimentos mensais, cada, constantes da referência “19.2”, com a seguinte descrição sumária:

Assessorar e auxiliar o Secretário ou Chefe de Gabinete na organização, orientação, coordenação e controle de atividades; exercer atividades delegadas pelo Secretário ou Chefe do Gabinete; despachar com o Secretário ou Chefe de Gabinete; substituir automática e eventualmente o Secretário ou Chefe de Gabinete em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário e Chefe de Gabinete; coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal e Gabinete do Prefeito, fomentando políticas de aperfeiçoamento.

§1º - Através deste ato, o Executivo estabelecerá no Anexo II, Quadro “B”, da Lei Complementar nº 004, de 11 de setembro de 2009, a criação dos referidos cargos, bem como no Artigo 33, da citada Lei, a descrição sumária detalhada com as respectivas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

§2º - Ficam criadas no Anexo II – QUADRO B – Quadro de Cargos em Comissão, as referências salariais “25.1” e “19.2”, que constarão na respectiva tabela.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE-SP,
09 DE JANEIRO DE 2025.


VALDIR SEMENSATI DE MORAES
Prefeito Municipal


Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente Administrativo